

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **agente de integração de estágios**, visando atender estudantes de educação superior e ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio na Câmara Municipal de Pará de Minas, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

SOLICITANTE: AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA (AGIEL)
CNPJ: 01.406.617/0001-74

Esclarecimento 1

O Edital dispõe no título XII- DO PAGAMENTO - 12.2 e 12.3 (Pág. 17):

“12.2. Além dos valores acima especificados, a Câmara Municipal repassará mensalmente os valores referentes à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte dos estagiários ao Agente Integrador, mediante apresentação de nota fiscal, para que este efetue o pagamento aos estagiários impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao laborado.

12.3. Efetuado o pagamento aos estagiários, a contratada deverá enviar à Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recibo assinado por estes para fins de comprovação do recebimento das bolsas auxílio e transporte.”

Em relação a estes subitens, questionamos:

- a) Qual o prazo máximo (dia do mês) para que a Contratante realize o pagamento à Contratada?

RESPOSTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante (cláusula 12.4 do Edital). Cabe então à contratada a responsabilidade de apresentação da nota fiscal com o fechamento do mês no prazo mais célere possível, para que esta receba o repasse em tempo hábil para realizar o pagamento aos estagiários até o quinto dia útil do mês subsequente ao laborado, como determina o instrumento convocatório.

- b) Em alternativa ao envio do recibo assinado, para fins de comprovação de recebimento das bolsas auxílio e transporte, consultamos se esse documento pode ser substituído pelo comprovante de crédito em conta bancária do estagiário.

RESPOSTA: Sim, o intuito do envio do recibo assinado é fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada. Qualquer documento apto à comprovação do pagamento aos estudantes é válido.

Esclarecimento 2

- a) Para fins de dimensionamento da proposta, qual a taxa administrativa estimada para presente contratação?

RESPOSTA: A cláusula 13.1 do Termo de Referência – Anexo I traz como preço estimado para contratação o valor de **R\$6.394,80** (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). São 5 o número de estagiários previsto para o contrato. Portanto, o preço estimado médio mensal de taxa de administração é de **R\$ 106,58** (cento e seis reais e cinquenta e oito centavos) por cada estagiário.

- b) Quais os valores de bolsa-auxílio e auxílio transporte a serem pagos aos estagiários?

RESPOSTA: Os valores atuais de bolsa-auxílio são:

- R\$ 1201,73(mil duzentos e um reais e setenta e três centavos) para os estagiários de nível superior;
- R\$ 801,15(oitocentos e um reais e quinze centavos) para os estagiários de nível médio.

Os valores pagos como auxílio transporte serão também vinculados à legislação da Câmara que regulamenta o referido auxílio. Atualmente é pago da seguinte maneira:

- 10% do valor referente ao menor vencimento do órgão (corresponde a R\$ 160,23), sendo que desta quantia desconta-se 6% de 22 dias mensais do valor do salário do próprio servidor.

Usando como parâmetro este dispositivo, o valor a ser pago aos estagiários será:

- R\$ 107,35(cento e sete reais e trinta e cinco centavos) aos estudantes de nível superior;
- R\$ 124,97(cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) aos estudantes de nível médio.

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2019.



Evandro Rafael Silva
Pregoeiro